



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

### PORTARIA Nº 542, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.

O Conselheiro Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí, no uso de suas competências legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno aprovado pela Decisão COFEN nº 001/2019 de 23 de janeiro de 2019, com alterações aprovadas pelas Decisões Coren-PI nº 066/2020 e 026/2021 e homologadas pelas Decisões Cofen nº 031/2021 e 029/2021, respectivamente, e,

**CONSIDERANDO** a Lei nº 5.905/73, que dispõe sobre a criação dos Conselhos Federal e Regionais de Enfermagem e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 441/2021 Coren-PI;

**CONSIDERANDO** o Contrato nº 017/2021;

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 146/2021 – Departamento Administrativo;

**CONSIDERANDO** que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Coren-PI;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

Rua Magalhães Filho, 655 – Centro/Sul – Teresina/PI  
CEP: 64001-350 – CNPJ: 04.769.874/0001-69  
Fone: (0xx86) 3122-9999 - Site: [www.coren-pi.com.br](http://www.coren-pi.com.br)  
E-mail: [secretaria@coren-pi.com.br](mailto:secretaria@coren-pi.com.br)





## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV- Indicar eventuais glosas das faturas;

**Art. 1º** – Designar os servidores abaixo discriminados, para exercer a fiscalização do processo administrativo nº 441/2021, referente ao fornecimento de gêneros alimentícios e material de copa para atender a demanda do Coren-PI e Subseções localizadas nos municípios de Floriano, Picos e Parnaíba-PI, como também o escritório administrativo em São Raimundo Nonato-PI.

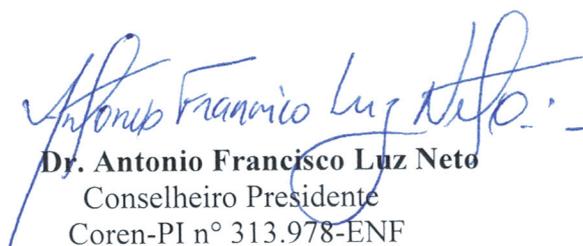
- **CAROLINE BEATRIZ DE SOUSA VARÃO, matrícula nº 129**, como Fiscal Titular.
- **DEUSELINA CARVALHO DE SOUSA, matrícula nº 03**, como Fiscal Suplente.

**Art. 2º** – Cientificar que responderá solidariamente, perante aos órgãos competentes, o fiscal que atestar o recebimento dos bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

**Art. 3º** - Dê ciência aos interessados;

**Art. 4º** – Autue-se no processo.

Teresina, 27 de agosto de 2021.

  
**Dr. Antonio Francisco Luz Neto**  
Conselheiro Presidente  
Coren-PI nº 313.978-ENF